



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, terça-feira, 27 de março de 2023.

Edição Extraordinária

LEI ORDINÁRIA Nº 1.001 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Denomina de Rua “Kelson da Silva Pessoa” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Kelson da Silva Pessoa, a rua nº 2 que inicia na Rodovia Mozart Bezerra, finalizando na Avenida Rildo Rocha, a referida rua fica entre a quadra B e C no Loteamento 3 ruas, neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 27 de março de 2023; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Vereador Antônio Marques Batista

LEI ORDINÁRIA Nº 1.002 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Denomina de Praça “Antônio Cordeiro de Melo” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de praça “Antônio Cordeiro de Melo”, a praça que liga as ruas José Lucena de Moura; José França Matos e Avenida Pedro Gondim, neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 27 de março de 2023; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Vereador Antônio Marques Batista

LEI ORDINÁRIA Nº 1.003 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Denomina de Rua “Severino Cavalcanti Costa” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Extraordinária

Bananeiras-PB, terça-feira, 27 de março de 2023.

Art. 1º Fica denominada de Rua “Severino Cavalcanti Costa”, a rua nº 3 que inicia na Rodovia Mozart Bezerra, finalizando na Avenida Rildo Rocha, a referida rua fica entre a quadra C e D no Loteamento 3 ruas, neste município.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas e promover o registro no mapa municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 27 de março de 2023; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Vereador Antônio Marques Batista

LEI ORDINÁRIA Nº 1.004 DE 27 DE MARÇO DE 2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DO BREJO PARAIBANO - AMABP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Organização Amigos do Meio Ambiente do Brejo Paraibano – AMABP, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos,

de caráter socioambiental, que atua na área da cultura, educação e desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único – A referida entidade a que se refere o artigo primeiro, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, fundada em 2019, CNPJ: 34.986.464/0001-30, sediada no Município de Bananeiras-PB.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 27 de março de 2023; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Vereador Kilson Raiff Dantas da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

DESIANE MAIARA GOMES DOS SANTOS
Secretária de Receita | Supervisora Diário Oficial



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977
Publicado em 27/03/2023, edição extraordinária do Diário Oficial Municipal.

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161